



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36.610 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº1.564.

REGISTRADO EM LIVRO DE REGISTRO DE LEIS MUNICIPAIS Nº 1.564 DE 21/09/89 (6) <i>Indaia</i>
--

"Autoriza assinatura de Convênio, cessão de imóveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG para implantação de Posto de Serviço Interurbano neste Município na(s) localidades de Coelho.

Art. 2º) - Fica também autorizado a adquirir, se necessário for, terreno na localidade a ser atendida e nele edificar um abrigo para os equipamentos, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão dotados de energia elétrica e doados ou cedidos em comodato aquela concessionária. Poderá ainda abrir estrada de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída, bem como manter em condições de uso toda infra-estrutura necessária ao funcionamento do(s) Posto(s) de Serviço Interurbano.

Art. 3º) - Fica a Telemig isenta de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras enquanto esta operar os serviços de telefonia nesse Município.

Art. 4º) - O Chefe do Executivo poderá, para aquisição do terreno selecionado pela TELEMIG, permutar imóveis pertencentes a Municipalidade.

Art. 5º) - Decorrido um ano contado da data de doação ou cessão, sem que a TELEMIG, tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º) - Se necessário for, o chefe do Executivo poderá firmar contrato com a TELEMIG, para operação do Posto de Serviço a ser implantado.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia. 21 de setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Ass. _____

X